LEI No. 605, DE 05 DE MARÇO DE 1.992

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social no presente exercício ao Centro Espírita Legião Branca Mestre Jesus, de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social a importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mul cruzeiros), ao Centro Espírita Legião Branca Mestre Jesus, de São João da Boa Vista, sendo uma entidade que tem por finalidade estabelecer departamentos assistenciais de amparo espiritual e material, instrução e abrigo e investigar, difundir e ensinar a doutrina espírita, auxílio educacional, cultural e profissional aos menores abandonados e filhos de pais menos favorecidos econômica e socialmente.

ARTIGO 2o:- A subvenção autorizada pelo artigo anterior, será atendida através da dotação orçamentária constante do orçamento programa, conforme especificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

02 - Centro Espírita Legião Branca

Mestre Jesus.....Cr$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.38 Subvenções Sociais.....Cr$ 500.000,00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa

Vista, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (05.03.92).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 606, DE 05 DE MARÇO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 226.600.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), objetivando a cobrir despesas de exercícios anteriores, relativo a tarifas públicas devidas à CESP, TELESP e inclusive as